

**61. PL 210/2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO SOCIAL RENASCER DE SÃO LUÍS/MA - LEI ESTADUAL 11.753/2022**

**LEI Nº 11.753, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Declara de utilidade pública o Instituto Social Renascer de São Luís/MA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública o Instituto Social Renascer, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.